



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra  
Secretaria Municipal de Agricultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 016/2025

**Município de Boa Vista do Incra**

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Necessidade da Administração:** aquisição/contratação de Empresa para fornecimento de CALCÁRIO DOLOMITICO ESPALHADO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de 533.509 kg (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e nove quilos) de Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% com distribuição junto às propriedades de acordo com os contemplados pelo projeto de Apoio do Desenvolvimento à Agricultura Familiar, em torno de 35 famílias dentro do perímetro rural do Município.

A contratação é necessária para atender plano de trabalho de acordo com o projeto de Conservação e recuperação do solo, segundo a consulta popular 2023/2024 e conforme nº convênio FPE 2979/2024.

Considerando a urgência do serviço, garantem, que a execução seja feita dentro do prazo estipulado é **novembro de 2025**, sem comprometer a qualidade do processo. Conforme itens e quantitativos a baixo descritos / com Laudo Técnico

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	VALOR
01	kg	533.509	Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% com distribuição junto às propriedades de acordo com os contemplados pelo Projeto de Apoio do desenvolvimento à Agricultura Familiar, em torno de 35 Famílias	123.240,58

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação refere-se ao ETP de nº 010/2025, para a presente aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de 533.509 kg (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e nove quilos) de Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% com distribuição junto às propriedades.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços frequentemente considerada vantajosa em situações em que é necessária uma abordagem específica e conhecimento aprofundado em determinada área. No contexto do Estudo Técnico Preliminar, a escolha de uma empresa especializada pode ser uma estratégia eficaz para garantir que a solução proposta atenda de forma precisa e eficiente às

necessidades administrativas identificadas. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 123.240,58 (cento e vinte três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

###### **4.1- CARACTERÍSTICAS**

O fornecimento de Calcário de Acordo com as especificações, sendo entregue e espalhado nas propriedades indicadas: Dentre os contemplados: 1º Alexandre Jacó Ruedell (Anexo D), 2º Valdir de Souza Tavares (ANEXO B), 3º Daniel Bathu Tavares (anexo B), 4º Valmir da Silva Mello (Três Capões), 5º João Ivan da Silva Camargo (Anexo F), 6º Romildo Martins de Souza (Anexo A), 7º Alcibio Cândido dos Santos (Anexo A), 8º Mariza Souza da Silva (Anexo F), 9º Tobias Dal Castel (Corticeira), 10º Manuel Roberto Camargo (ANEXO F), 11º João Ideolar Pereira (Santo Izidro), 12º Rosângela de Fátima Brasil Antunes (Santo Izidro), 13º Adroaldo Valério Antonello (Anexo C), 14º Alcindo da Costa dos Santos (Anexo B), 15º Douglas Vieira de Paula (Corticeira), 16º Regina Veeck Niendicker (Anexo D), 17º Sônia de Fátima Camargo Mazzaro (Santo Izidro), 18º Zenoe Souza de Souza (Anexo B), 19º Saulo de Souza (anexo E), 20º Jonas Martins Martins (união Gaúcha), 21º Gilberto Martins de Souza Vargas (Anexo E), 22º Elton Luiz Konrad (Anexo C), 23º Nelson Ferreira Brugo (Anexo C), 24º Adão Paulo Schmidt (anexo D) 25º Everaldo Barbosa de Campos (Anexo D), 26º Ailton de Souza Paixão (PA SANTO EXIDRO), 27º João Martins Batista (ANEXO C) 28º Clarisse Souza de Souza (ANEXO F), 29º Marizela Souza de Souza (ANEXO F) 30º Cláudir de Souza travares (ANEXO B), 31º Adair da Silva Barbosa (anexo c), 32º Vera Lucia Moretto Martins (anexo c), 33º Marcos Souza da Silva (anexo e) 34º Genuino Teckio Filho (anexo f) 35º Alencar de Jesus da Silva (anexo f), posteriormente foi sorteado 10 suplentes , em caso de sobra de calcário e/ou desistência dos contemplados, ficando definidos 1º Dirceu Souza Tavares (pa Santo Izidro), 2º Alisson Gabriel da Costa Dreher (CORTICEIRA), 3º Giovane da Costa Dreher (PA CORTICEIRA), 4º Gelson França Dreher (Santo Izidro), 5º Celso França Dreher (Santo Izidro), 6º Adi França Dreher (Santo Izidro), 7º Joel Martins de Souza (Santo Izidro), 9º Jeferson Dreher (Santo Izidro), 10º Rudinei Luiz Schwade (Anexo C) devendo ser realizado o serviço de espalhar junto a estas localidades preferencialmente com equipamento acoplado ao caminhão com ,para os contemplados que se enquadrem no programa e aprovados pelo COMDER, calcário dolomítico com prnt mínimo 65% e atender a Instrução Normativa SDA nº 35, de 4 de julho de 2006 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento.

###### **4.2- FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DA ENTREGA:**

O Município, através do Setor de Agricultura, somente receberá o material a ser adquirido conforme apresentação análise de calcário com seu respectivo PRNT, mediante a entrega por parte dos produtores selecionados de uma autorização da secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O Calcário deverá ser entregue na área indicada conforme autorização, Ficando de responsabilidade da empresa a distribuição do calcário nas áreas aprovadas

O Município ficará isento de quaisquer despesas de deslocamento, ficando a cargo da contratada o pagamento destas despesas.

Até a conclusão da entrega e distribuição do calcário nas propriedades, a contratada deverá mensalmente acompanhar a tramitação do referido processo, devendo informar o Município quaisquer informações, pendências e/ou ajustes que forem necessários até a finalização do serviço, para fins de fiscalização.

Deverá apresentar documentos necessários para a aferição da pesagem e volume entregue assinada pelo produtor contemplado, podendo ser romaneio, ou outro documento que possa substituí-lo, devendo ser distribuído junto à propriedade do contemplado, conforme

indicação técnica. O prazo para a entrega dos insumos deve ser realizado em até 5 dias úteis do recebimento da autorização emitida junto a secretaria, por produtor, tendo prazo máximo até novembro de 2025. Após as verificações necessárias, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do contrato e fará o recebimento da Nota Fiscal que deverá constar o número do contrato e o recebimento, e encaminhará a contabilidade para a realização do pagamento.

#### **4.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.3.1-São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **4.3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

###### **São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Fornecer o Objeto e Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

##### **4.3.3 HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### 4.3.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços/insumos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

As contratações pretendidas têm a natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art 6º § XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4.4 Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será até 15 de janeiro de 2026.

O fornecimento de Calcário de Acordo com as especificações do plano de trabalho, sendo entregue e espalhado nas propriedades indicadas: Dentre os contemplados: 1º

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para o fornecimento de aproximadamente 533.509 kg (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e nove quilos) divididos em 35 produtores, DEVENDO SER DESTINADO APROXIMADAMENTE 15.243 (QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS QUILOS) DE CALCÁRIO ESPALHADO PARA CADA PRODUTOR CONTEMPLADO.

Da entrega dos objetos, devendo a empresa contratada realizar a entrega em ate 05 dias útil após cada solicitação/produtor.

Após a solicitação de entrega a empresa deverá deslocar-se ao município com todos os objetos contratados.

Verificado a entrega dos objetos, será dado o recebimento dos itens.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O recebimento do Objeto da Contratação será imediata para fins e pagamento considerado os serviços prestados indicados, através da fiscalização, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimentos nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do contrato assinado;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.
- c) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar sempre que necessário à execução do serviço no local da prestação do mesmo, a execução do serviço contratado, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato após o serviço prestado mediante a apresentação de notas fiscais devidamente certificadas pelo fiscal do contrato o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A referida contratação será realizada através de processo de licitação a ser definido

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 123.240,58 (cento e vinte três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de

serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

## **11. DOTAÇÃO**

Órgão: 05 Secretaria Da Ind., Com, Agricultura E Meio Ambiente  
Unidade: 001 Secretaria Da Ind., Com, Agricultura  
Ação: 1.505 - PROGRAMAS DE CORREÇÃO DE SOLO, PASTAGENS, IRRIGAÇÃO E DEMAIS PROGRAMAS  
Código Reduzido: 165 (2.701.0000.8101) - Valor R\$ 115.238,10  
Elemento: 3.3.90.32.05 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO  
Código Reduzido: 165 (1.500.0000.0001) - Restante do valor  
Elemento: 3.3.90.32.05 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Boa Vista do Incra, 27 de junho de 2025.

---

Pedro Paulo Soares  
Mat. 414

---

Vanderlei Netto Martins  
Secretário de Agricultura